IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO
ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

Aquisição de bolsa de horas de apoio técnico no âmbito das ferramentas de produtividade do Office 365

Março de 2021

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto 3

Artigo 2.º – Tempos de Resposta e Características Gerais do Serviço 4

Artigo 3.º – Proposta 4

Artigo 4.º – Preço Base 5

Artigo 5.º – Prazo 5

Artigo 6.º – Alterações ao contrato 5

Artigo 7.º – Obrigações do adjudicatário 5

Artigo 8.º – Pagamento 5

Artigo 9.º – Não adjudicação 5

Artigo 10.º – Sigilo 5

Artigo 11º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 6

Artigo 12.º – Direitos de propriedade 6

Artigo 13.º – Entidade Contratante 6

Artigo 14.º – Incumprimento 6

Artigo 15.º – Legislação Aplicável 6

Artigo 16.º – Gestor de Contrato 7

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de uma bolsa de 220 horas de apoio técnico no âmbito das ferramentas de produtividade do Office 365, nomeadamente:

Exchange Online:
Suporte na migração para Exchange Online:

- Configuração de conetores
- Configuração de domínios;
- Criação de regras de transporte;
- Message tracking;

Exchange On-Premise;

- Suporte na migração para Exchange Online;
- Federation Trust;
- Message tracking;
- Renovação de Certificados;

HCW (Hybrid Configuration Wizard):

- Update HCW;
- Configurações de domínio | certificados;

AAD Connect:

- Troubleshooting;
- Remover | adicionar OU ao sincronismo;
- Configuração de regras especificas;
- Enable de features (Exemplo: SSO, Hybrid Joined, etc);

Microsoft Teams Online:

- Troubleshooting;
- Enable de features;

Office 365 Security:

- Configuração O365 ATP
- Configuração ATA
- Defender ATP
- Azure Information Protection;
- MFA Acesso Condicional;
- Self Service Password Reset;
- Enable de features.

Artigo 2.º – Tempos de Resposta e Características Gerais do Serviço

No âmbito do presente procedimento os Tempos de Resposta são os constantes no quadro seguinte:

Níveis de Serviço	Descrição	Tempo de Resposta
I	Impede a execução de funcionalidades críticas para o negócio.	4 Horas
II	Erros críticos que afetam a atividade normal mas não a inviabilizam.	Dia útil seguinte
III	Situações não urgentes e que não perturbam de forma significativa a operacionalidade do sistema.	Dois dias úteis seguintes

Período Laboral e Ponderação Horária:

- Período Laboral: 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00.
- A pedido do IAPMEI, e com o acordo da Claranet, as intervenções poderão ser iniciadas ou prolongadas além do Período Laboral ficando sujeitas às seguintes ponderações:
 - Fora do horário de funcionamento, nos dias úteis a até às 24:00, será aplicada uma Ponderação Horária de 1,5;
 - Nos restantes períodos será aplicada uma Ponderação Horária de 2,0.

Tempo de Deslocação:

A deslocação será cobrada em parcelas de 30 minutos por cada 30Km a partir de Lisboa ou Porto.

Cálculo das horas por intervenção:

O número de horas de uma intervenção será obtido por arredondamento a múltiplos de 1 hora do valor dado pela soma do tempo inscrito no Relatório de Visita, com o valor da deslocação (no caso de assistência remota, não será cobrada qualquer tipo de deslocação).

Artigo 3.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 4.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 9.900,00€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 5.º – Prazo

O contrato produz efeitos desde a data de adjudicação e termina com o consumo total da bolsa de horas, não podendo ultrapassar os 12 meses.

Artigo 6.º – Alterações ao contrato

Durante a vigência do contrato poderão ser efetuadas alterações ao âmbito do mesmo, desde que acordadas pelas partes.

Artigo 7.º – Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário enquanto parte Outorgante:

a) Fornecer o serviço nos termos do contrato;

b) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

c) Não alterar o objeto contratual.

Artigo 8.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 9.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 10.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 11º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário de República, 1ª série, n.º 151, de 08 agosto.

Artigo 12.º – Direitos de propriedade

O IAPMEI será detentor de todos os direitos de propriedade dos trabalhos resultantes dos serviços a contratar através deste procedimento.

Artigo 13.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 14.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 15.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 16.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- Carlos Manuel dos Santos Monteiro, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.

IGOR MIGUEL LOURENCO RODRIGUES
Assinado de forma digital por IGOR MIGUEL LOURENCO RODRIGUES
Dados: 2021.03.19 14:01:46 Z